Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 05/2024, de 12 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2025 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Primeiro Secretário Edson José Felix Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a destinação do montante de **R$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referente às Emendas Impositivas, que será distribuído conforme as disposições a seguir:

I - R$ 40.046,96,00 (quarenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), destinados à aquisição de equipamentos para lavagem e higienização de veículos do Departamento de Transporte 192 e SAMU, com o objetivo de garantir a conservação, limpeza e higienização da frota de saúde, minimizando os riscos de contaminação para pacientes e profissionais de saúde, por meio da Secretaria da Saúde, sendo os itens e quantidades detalhados abaixo:

01 unidade de Hidro Lavadora Industrial;
01 unidade de Extratora e Aspirador;
01 unidade de Compressor de Ar de 10 pés (110L);
02 unidades de Shampoozeira;
03 unidades de Tornador;
02 unidades de Macaco Modelo Jacaré;
05 unidades de Bombona de 200 litros;
100 metros de Mangueira de Alta Pressão;
02 kits de acessórios para Hidro Lavadora;
01 unidade de Calibrador;

04 pares de Rampas para elevação de veículos pesados;
02 kits de Ferramentas em geral;
400 metros de Sombrite 80%.

II - R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de leite (fórmulas) para distribuição e atendimento à população, por meio da Secretaria da Saúde.

III - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao custeio da entidade Santa Casa da Misericórdia de Serrana - CNPJ nº 71.305.635/0001-45, por meio de subvenção social via Secretaria da Saúde.

IV - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à aquisição de móveis e equipamentos para a sede do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), por meio da Secretaria da Saúde.

V - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados à Liga Desportiva Serranense para a realização de projetos esportivos, por meio de subvenção social via Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2025 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes	**R$ 75.046,96 (setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.30 – Material de Consumo	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8.2009-33.50.43 – Subvenção social	**R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 12 de Novembro de 2024.

MARIA DA SILVA
Vereadora

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 2% (dois) por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 28/2024 foi destinado o valor de R$ 3.640.610,50 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de **R$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 12 de novembro de 2024.

MARIA DA SILVA
Vereadora